

**DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Contratação de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela EJUD1.**

**Processo: 15704/2025.**

## **1.0 OBJETO:**

**1.1** Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela EJUD1, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

**1.2** A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

## **2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A contratação será em regime de empreitada por preço global.

## **3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.6 - fls.44/150).

Nessa linha, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas, servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.6 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

**Atividade formativa: [CFI – DIFUSO] Análise Probatória e Processo Judicial Democrático**

A atividade formativa tem como objetivo capacitar os magistrados e as magistradas em processo de vitaliciamento do TRT1, para o desenvolvimento de habilidades voltadas à análise probatória e ao exercício democrático da jurisdição, de modo a assegurar o acesso à justiça conforme os princípios do Estado Democrático de Direito e a fortalecer os mecanismos de participação nos processos judiciais.

O curso faz parte das atividades específicas de fase de Formação Inicial Regional Difusa dos magistrados vitaliciandos e das magistradas vitaliciandas, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022, abordando o protocolo de ingresso apoiado na jurisdição.

Resolução n. 28/ENAMAT, de 28 de setembro de 2022

Revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat).

EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS – Eixo 4. Resolução de Conflitos. Subeixo 4.5. Instrução Processual. Competência: Dirigir com instrumentalidade a instrução probatória oral, documental e pericial em contraditório. Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.

**Atividade formativa: Grupo de Estudos “Direito do Trabalho: releitura feminista e antirracista**

A proposta de criação deste Grupo de Estudos no âmbito da Escola Judicial do TRT da 1ª Região busca promover um espaço de análise crítica das relações laborais à luz de perspectivas que enfrentam desigualdades estruturais. A abordagem feminista e antirracista possibilita revisitar institutos e práticas jurídicas, identificando e discutindo vieses que impactam a efetividade da justiça social no mundo do trabalho.

Ao incentivar o diálogo interdisciplinar, o grupo pretende ampliar a consciência institucional sobre discriminações de gênero e raça, fortalecendo a atuação jurisdicional comprometida com a igualdade e a dignidade da pessoa humana. A iniciativa contribui para os objetivos estratégicos do Tribunal ao estimular a formação continuada e a promoção de um ambiente laboral inclusivo e equitativo.

#### PLANO ESTRATÉGICO DO TRT1 2021/2026

OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

#### AGENDA 2030

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

#### ATO 165/2022

Art. 4º Fica instituído o Subcomitê de Equidade Racial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com as seguintes atribuições:

IV - criar um programa intersetorial que envolva acompanhamento, capacitação e acolhimento de servidoras/es negras/os que ocupem cargos em comissão e funções de confiança.

#### Art. 14. São responsabilidades da Escola Judicial:

I – promover cursos, em frequência mínima anual, com profissionais capacitados, que possibilitem uma atuação antirracista no cotidiano da atuação laboral do Tribunal, para, por meio da educação, projetar um futuro mais igualitário no sistema de justiça brasileiro.

## 4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 4.1 Das Etapas de Atuação e dos Profissionais Contratados:

#### 4.1.1 A atuação dos profissionais obedecerão a descrição contida no quadro a seguir:

| [CFI – DIFUSO] “Análise Probatória e Processo Judicial Democrático” |                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Docente                                                             | 4 (quatro) horas de formação presencial - na forma da Portaria EJUD1 n° 28/2023                                             |
|                                                                     | Período de execução                                                                                                         |
| Igor Raatz dos Santos                                               | dia 17/10/2025 das 9h às 13h - 4h (quatro horas) de formação presencial: Análise Probatória e Processo Judicial Democrático |

| <b>Grupo de Estudos “Direito do Trabalho: releitura feminista e antirracista”</b> |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Docente</b>                                                                    | <b>3 (três) horas de formação telepresencial - na forma da Portaria EJ1 nº 28/2023</b> |
|                                                                                   | <b>Data de Execução</b>                                                                |
| Fabiana Cristina Severi                                                           | dia 31/10/2025, das 14h30min às 17h30min                                               |

**4.1.2** Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

## **5.0 SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.1** Os Contratados não poderão transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que estão obrigados.

## **6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1** Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

**6.2** Salvo exigência a ser cumprida pelos Contratados, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

## **7.0 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:**

**7.1** São obrigações dos Contratados as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

**7.2** Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.3** Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade dos Contratados.

**7.5** Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação

vigente.

**7.6** Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**7.7** Os Contratados não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

**7.8** Os Contratados deverão observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

**7.8.1** Os Contratados deverão comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

**7.9** Os Contratados deverão observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

**7.10** Os Contratados deverão apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

**8.2** Proporcionar todas as condições para que os Contratados possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

**8.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

**8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

**8.5** Notificar os Contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.6** Pagar aos Contratados o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

## **9.0 PREÇO:**

**9.1** Os valores das contratações serão os seguintes:

**a)** “[CFI – DIFUSO] Análise Probatória e Processo Judicial Democrático”: o valor da contratação é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser pago ao docente Igor Raatz dos Santos;

**b)** Grupo de Estudos “Direito do Trabalho: releitura feminista e antirracista”: o valor da contratação é de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), a ser pago a docente Fabiana Cristina Severi.

**9.2** Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT nº 110/2023, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 28/2023.

## **10.0 PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

**10.1.1** Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento do RPA.

**10.1.2** Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5

(cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**10.1.3** Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, os Contratados deverão realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

**10.1.4** Os Contratados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelos Contratados, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

**10.2** Ficam os Contratados ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

**10.3** A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

**10.4** Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que os Contratados providenciem as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** O pagamento aos Contratados serão efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que os Contratados não tenham concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$ .

## **11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

## **12.0 PENALIDADES:**

**12.1** Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, ficam os Contratados, garantida a prévia defesa, sujeitos a:

**a)** advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “**b**” deste item, com exceção do item 4.

**b)** multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

| <b>MULTA MORATÓRIA</b>                          |                                                                                                                                                                                                |                                                                             |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1                                               | No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto. | Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.                     |
| <b>MULTA COMPENSATÓRIA</b>                      |                                                                                                                                                                                                |                                                                             |
| 2                                               | No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.                                                                                                                  | Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.  |
| 3                                               | No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelos Contratados que implique a descontinuidade dos serviços.                                                        | Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato. |
| 4                                               | No caso de inexecução total.                                                                                                                                                                   | Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato. |
| <b>MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES</b> |                                                                                                                                                                                                |                                                                             |
| 5                                               | Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.                                                                                                                                          | Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.              |

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

**12.1.1** Limita-se a 10% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas, salvo nos casos de inexecução parcial ou total.

**12.1.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.2** O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

**12.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante aos Contratados, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**12.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**12.5** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025.**

**ANEXO I**  
**PLANO DE CURSO**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |     |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|
| DATAS                                                  | 15 de agosto, 5 de setembro, 3 de outubro, 31 de outubro e 5 de dezembro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |     |
| HORÁRIO                                                | Das 9h às 12h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARGA HORÁRIA | 30h |
| MODALIDADE                                             | 15/08, 05/09, 03/10 e 5/12: presencial*<br>31/10: telepresencial, <b>excepcionalmente das 14h30min às 17h30min</b><br>*o formato pode ser alterado de acordo com a decisão dos(as) participantes                                                                                                                                                                                                                              | Nº DE VAGAS   | 30  |
| LOCAL                                                  | Sala de aula 3 da EJUD1, Plataforma <i>Moodle</i> da EJUD1 e Plataforma <i>Zoom</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |     |
| PÚBLICO-ALVO                                           | Magistradas, magistrados, servidoras e servidores da Justiça do Trabalho, sendo as vagas preenchidas preferencialmente pelo público do TRT/RJ. (inscrição e regulação <a href="#">Edital EJUD1 48/2025</a> ).                                                                                                                                                                                                                 |               |     |
| EMENTA DA ATIVIDADE                                    | O Grupo de Estudos “Direito do Trabalho: releitura feminista e antirracista” tem por objetivo investigar iniciativas sobre os direitos das mulheres, questões de gênero, raça e grupos étnicos no Brasil, com especial foco no Poder Judiciário Trabalhista.                                                                                                                                                                  |               |     |
| OBJETIVO                                               | O objetivo é analisar autores que abordem a questão antirracista e feminista e sua aplicabilidade no direito do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |     |
| COMPETÊNCIAS                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |     |
| COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO                | Eixo 1 – Direito e Sociedade.<br>Subeixo 3.2 – Gênero Raça e Diversidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |     |
| COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES                             | Diversidade. Gênero. Raça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |     |
| DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |     |
| JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA | A proposta de criação deste Grupo de Estudos no âmbito da Escola Judicial do TRT da 1ª Região busca promover um espaço de análise crítica das relações laborais à luz de perspectivas que enfrentam desigualdades estruturais. A abordagem feminista e antirracista possibilita visitar institutos e práticas jurídicas, identificando e discutindo vieses que impactam a efetividade da justiça social no mundo do trabalho. |               |     |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>Ao incentivar o diálogo interdisciplinar, o grupo pretende ampliar a consciência institucional sobre discriminações de gênero e raça, fortalecendo a atuação jurisdicional comprometida com a igualdade e a dignidade da pessoa humana. A iniciativa contribui para os objetivos estratégicos do Tribunal ao estimular a formação continuada e a promoção de um ambiente laboral inclusivo e equitativo.</p> <p><b><u>PLANO ESTRATÉGICO DO TRT1 2021/2026</u></b></p> <p>OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.</p> <p><b><u>AGENDA 2030</u></b></p> <p>Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p> <p><b><u>ATO 165/2022</u></b></p> <p>Art. 4º Fica instituído o Subcomitê de Equidade Racial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com as seguintes atribuições:</p> <p>IV - criar um programa intersetorial que envolva acompanhamento, capacitação e acolhimento de servidoras/es negras/os que ocupem cargos em comissão e funções de confiança;</p> <p>Art. 14. São responsabilidades da Escola Judicial:</p> <p>I – promover cursos, em frequência mínima anual, com profissionais capacitados, que possibilitem uma atuação antirracista no cotidiano da atuação laboral do Tribunal, para, por meio da educação, projetar um futuro mais igualitário no sistema de justiça brasileiro;</p> |
| <b>DOCENTE(S)</b> | <p><b>SAYONARA GRILO COUTINHO</b>, Desembargadora do Trabalho do TRT/RJ, Diretora da Escola Judicial e Professora Titular de Direito do Trabalho da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2023). Doutora em Ciências Jurídicas pela PUC-Rio (2007) e Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional (1996). Com instância pós-doutoral no CELDS Centro Europeo y Latinoamericano para el Diálogo Social da Universidade Castilla La-Mancha (UCLM) na Espanha (2022-2023). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro. <b>(coordenadora)</b></p> <p><b>BARBARA DE MORAES RIBEIRO SOARES FERRITO</b>, Juíza do Trabalho do TRT/RJ e Vice-Coordenadora do Subcomitê de Equidade Racial. Doutoranda em direito pela Universidade Federal Fluminense, mestre e graduada em direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2019/2006) e especialista em Direito pela Universidade Gama Filho. Autora do livro "Direito e Desigualdade: uma análise da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região discriminação da mulher no mercado de trabalho a partir dos usos dos tempo". Integra a Comissão executiva do ENAJUN - Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros. É conteudista da ENAMAT - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, coordenadora da Comissão para Estudo de Raça e integrante da Comissão para Estudo de Gênero, na</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | <p>mesma instituição. <b>(pesquisadora)</b></p> <p><b>FABIANA CRISTINA SEVERI</b>, Professora de Graduação e Pós Graduação da FDRP-USP. Bacharel e mestre em Direito pela UNESP Júlio de Mesquita Filho. Doutora em Psicologia pela Universidade de São Paulo. <b>(palestrante)</b></p>                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO</b> | <p>Os encontros acontecerão presencialmente na sala 3 da Escola Judicial e, a cada aula, serão debatidos os capítulos ou trechos selecionados da bibliografia indicada.</p> <p>As profissionais de ensino serão responsáveis por conduzir os debates, trazer informações, elucidar dúvidas e fazer questionamentos para suscitar as discussões em grupo.</p> <p><b>OS ALUNOS DEVERÃO PROVIDENCIAR A AQUISIÇÃO DO LIVRO INDICADO E, ANTES DE CADA AULA, LER O CAPÍTULO OU AS FOLHAS INDICADOS NA PROGRAMAÇÃO.</b></p> |
| <b>PROGRAMAÇÃO</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Encontro 1</b>                  | <p><b>Trecho:</b> ZANELLO, Valeska. <b>Prateleira do amor: sobre mulheres, homens e relações.</b> Curitiba: Appris, 2022, cap. Mulheres e dispositivos Amoroso e Materno, p. 59-86.</p> <p><b>Docente:</b> Barbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Sayonara Grilo Coutinho</p>                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Encontro 2</b>                  | <p><b>Trecho:</b> KILOMBA, Grada. 2019. <b>A palavra e o trauma.</b> Rio de Janeiro: Cobogó. cap. 9 p. 155-166.</p> <p><b>Docente:</b> Barbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Sayonara Grilo Coutinho</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Encontro 3</b>                  | <p><b>Trecho:</b> FEDERICI, Silvia. <b>O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.</b> São Paulo: Elefante. cap. 4: Mamies, matriarcas e outras imagens de controle. p. 135-179</p> <p><b>Docente:</b> Barbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Sayonara Grilo Coutinho</p>                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Encontro 4</b>                  | <p><b>Palestra:</b> Reescrita Feminista</p> <p><b>Docente:</b> Fabiana Cristina Severi (professora USP)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Encontro 5</b>                  | <b>Apresentação oral dos textos escritos pelos participantes para integrar publicação sobre a experiência no Grupo de Estudos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>FREQUÊNCIA</b>                  | Para aprovação na disciplina, independente da avaliação, é necessária frequência igual ou superior a 75% nas aulas síncronas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM</b>   | A avaliação será realizada com base na participação em aula observada pela coordenadora e/ou pela pesquisadora responsáveis pela atividade e pela entrega do texto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CERTIFICAÇÃO</b>                | <p>A certificação está condicionada a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Frequência integral</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | <p>2. Aprovação na atividade avaliativa</p> <p>O registro da conclusão do curso será feito no Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGEP para magistradas, magistrados, servidores e servidoras do TRT1.</p> <p>Haverá disponibilização de certificado na plataforma Moodle.</p> |
| <b>NATUREZA DOS RECURSOS</b> | Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (FAM).                                                                                                                                                                                                                      |

## PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

### INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DA EJUD1

**HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** A carga horária mínima semestral é de 30 horas-aula para magistrados vitalícios e de 40 horas-aulas para vitaliciandos, sendo 32 horas-aulas por convocação da EJUD1 e 8 horas-aulas de livre escolha da vitalicianda ou do vitaliciando (Resolução ENAMAT n.º 28/2022). **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre poderão implicar o impedimento da participação do magistrado ou da magistrada em atividade formativa subsequente para a qual se inscreva. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** A averbação de atividades externas poderá ocorrer a pedido do juiz e a critério da EJUD1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que compatíveis com competências profissionais necessárias ao exercício da magistratura trabalhista e que tenham 75% de frequência mínima certificada pela entidade promotora. (Resolução ENAMAT n.º 28/2022).

### INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS EM ATIVIDADES DA EJUD1

**INSCRIÇÃO.** A participação em curso deve ter a anuência da chefia imediata. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para [escola.judicial@trt1.jus.br](mailto:escola.judicial@trt1.jus.br), a fim de que se disponibilize a vaga para interessados em lista de espera. **RESSARCIMENTO.** A ausência ou a desistência injustificada em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, poderá implicar o ressarcimento, pelo respectivo servidor ou pela respectiva servidora, do total dos investimentos havidos com sua participação. Consideram-se justificadas as ausências e desistências decorrentes das licenças ou dos afastamentos previstos nos artigos 81, I; 97, III, “b”; 202; 207; 208; 210 e 211 da Lei 8.112 de 1990, devidamente comprovadas, bem como as ausências por necessidade de serviço, referendadas pela chefia imediata. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Os servidores e as servidoras que desejarem cadastrar cursos de capacitação e de formação acadêmica deverão utilizar o sistema SIGEP - Averbação de Capacitações. (Resolução CSJT nº 159/2015)

**ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.**